

## RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL I – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CNPJ/MF n° 34.736.474/0001-18

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA MEDIANTE CONSULTA FORMAL

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1.212, Pinheiros, 2º andar, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPI/MF") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, e RBR PRIVATE EQUITY GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.147.051/0001-65, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400, 12º andar, conjunto 122, devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviço de gestão de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.756, de 13 de maio de 2021 nas qualidades, respectivamente, de instituição "Administradora" e "Gestora" do RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF nº 34.736.474/0001-18 ("Fundo"), vem por meio desta, convocar os Titulares de Cotas do Fundo ("Cotistas") a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGE"), a ser realizada de forma não presencial, conforme facultado pelo Artigo 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), nos termos do Artigo 18, XII, e do Artigo 34 da Instrução CVM nº 472, a qual terá seu resultado divulgado no dia 3 de abril de 2024, após às 18:00 horas, tendo como Ordem do Dia:

1. Considerando que o Fundo é titular de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Malta Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.249.871/0001-33 ("Malta"), que, por sua vez, detém 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) da participação societária da M.A.R. Fátima Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.901/0001-60 ("M.A.R. Fátima"), a aprovação da alienação da totalidade das quotas de titularidade da Malta e de emissão da M.A.R. Fátima para o RBR Prime Offices FII — Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.391.653/0001-05 ("Comprador"), representado por sua administradora fiduciária BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, mediante o "Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças" a ser celebrado entre o Fundo e o Comprador, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesse nos termos do Artigo 34 da Instrução CVM nº 472, uma vez que o Fundo e a Compradora são fundos de investimentos imobiliários geridos pela Gestora.

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Somente poderão votar na AGE os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data da publicação do presente Edital de Convocação de AGE, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano. Os Cotistas poderão votar diretamente pelo sistema *Cuore*, conforme instruções no Anexo I, <u>a</u> partir do dia 25 de março de 2024, até às 12:00 do dia 3 de abril de 2024.

Não podem votar na AGE: (a) a Administradora ou a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas ligadas à Administradora ou à Gestora, seus sócios, diretores e



funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

A AGE será instalada mediante deliberação de qualquer número de Cotistas. Tendo em vista que a matéria constante da Ordem do Dia representa situação de potencial conflitos de interesses nos termos do Artigo 34 da Instrução CVM nº 472, a aprovação da matéria do item "1" dependerá da aprovação por maioria dos Cotistas presentes na AGE, desde que tais Cotistas representem, necessariamente, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, de todas as Cotas emitidas pelo Fundo. O resultado desta AGE, realizada por meio de Consulta Formal, será divulgado no dia 3 de abril de 2024, após às 18h, horário de Brasília/DF.

Todos os documentos relativos ao Fundo, estão disponibilizados no site da Administradora: Clique Aqui

São Paulo, 19 de março de 2024.

### BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora



#### **ANEXO I**

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

- (a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
- (b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e
- (d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

- (1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.
- (2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.
- (3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.

Qualquer dúvida, acesse o RI do Fundo.